

PRO-0474/RS
PLC 14/80 174

LEI Nº 6893

Denomina e delimita bairros
no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - Ficam denominados e delimitados os
seguientes bairros no Município de Porto Alegre:

a) Ponta Grossa: a área compreendida pelo se-
guinte perímetro: da foz do Arroio do Salso, segue a montan-
te do mesmo até a Av. Juca Batista e, por esta, até a Estr.
Retiro da Ponta Grossa. Pela Estr. Retiro da Ponta Grossa a
té a Estr. da Ponta Grossa e, por esta, até o Arroio da Gua-
biroba. Pelo arroio, até sua foz no Guaíba. Pela orla do Guaí-
ba, contorna a Ponta Grossa e vai até a foz do Arroio do Sal-
so.

b) Hípica: a área compreendida pelo se-
guinte perímetro: da esquina da Estr. Cristiano Kraemer com a Av.
Juca Batista, vai por esta última até o Arroio do Salso. Pe-
lo arroio, na direção da foz, até o seu encontro com a Rua
Dorival Castilhos Machado. Deste ponto, por uma linha reta,
seca e imaginária, até o encontro da Rua do Agenor com o Be-
co do Osório. Deste ponto, por uma linha imaginária, coinci-
dindo com a rua projetada, Diretriz do Plano Diretor nº 6315,
até o prolongamento da Rua Giorgio Negroni. Por esta rua e
seu prolongamento, até a esquina da Estr. Cristiano Kraemer
com a Av. Juca Batista.

c) Belém Novo: a área compreendida pelo se-
guinte perímetro: da foz do Arroio da Guabirola, segue a montan-
te do mesmo até a Estr. da Ponta Grossa. Por esta estrada até en-
contrar a Estr. Retiro da Ponta Grossa, indo por esta últi-
ma até a Av. Juca Batista. Desta esquina, segue pela Estr.
Chapéu do Sol até a Estr. Francisca de Oliveira Vieira. Por
esta estr., vai até o encontro do outro segmento da Estr.
Chapéu do Sol, e, por esta, segue até a Av. do Lami. Pela
Av. do Lami, com sentido leste, vai até a Estr. Boa Vista.
Por esta estrada, seu trecho retificado e seu prolongamento,
sempre em linha reta, vai até a orla do Guaíba. Por esta or-
la, vai até a foz do Arroio da Guabirola, passando pelas
Pontas dos Coatis, do Arado e da Cuíca, incluindo a Ilha Fran-
cisco Manoel.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	P.E.	P.U.	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				
						032957.91.2			



.....

2

d) Lami: a área compreendida pelo seguinte perímetro: da esquina da Estr. Boa Vista com a Av. do Lami, segue por esta última até seu encontro com a Av. Edgar Pires de Castro e Estr. do Varejão. Segue pela Estr. do Varejão até a Estr. Canta Galo, e por esta última estrada vai até a Estr. para Itapuã. Pela Estr. do Itapuã até o limite com o Município de Viamão, no Arroio Chico Barcellos. Por este arroio, segue até a sua foz no Guaíba. Pela orla do Guaíba, passando pelas Pontas do Cego e das Canoas, vai até o encontro do prolongamento da Estr. Boa Vista com o Guaíba, ponto este que está a meia distância entre as Pontas dos Coatis e das Canoas. Pelo prolongamento mencionado, pelo trecho retificado e pela própria Estr. Boa Vista, sempre em linha reta, vai até a Av. do Lami.

e) Serraria: a área compreendida pelo seguinte perímetro: da foz do Arroio do Salso, segue pela orla do Guaíba, sentido norte, até encontrar o prolongamento em linha reta da Av. Araranguá, e daí por esta avenida até a Rua Jacundá. Deste ponto, por uma linha imaginária, coincidindo com o prolongamento da Av. Araranguá, previsto pelo Plano Diretor até a Estrada da Serraria. Por esta estrada, segue até a Rua do Agenor, e, por esta rua, até seu encontro com o Beco do Osório e a rua projetada, Diretriz do Plano Diretor nº 6315. Deste ponto, por uma linha reta, seca e imaginária, até o encontro da Rua Dorival Castilhos Machado com o Arroio do Salso, indo por este arroio até sua foz no Guaíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de setembro de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

João Carlos Vasconcellos,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC